



## JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

---

**Processo nº:** 9207/2023

**Pregão Eletrônico nº:** 133/2023

**Objeto:** Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de baterias para atender os veículos da frota da Prefeitura Municipal de Amparo pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos.

---

Aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três a empresa Curitiba Comércio de Pneumáticos e Tintas LTDA apresentou impugnação de maneira tempestiva para o supracitado certame.

Em sua argumentação, questionou o prazo de entrega de apenas 3 dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.

Posto isto, a impugnação foi encaminhada para o departamento técnico, o qual opinou pelo **INDEFERIMENTO** conforme segue:

A solicitação de abastecimento do item neste prazo é devido a necessidade de o município não deixar sua frota parada, principalmente veículos utilizados em serviços de saúde e segurança. Pois, todo o processo de solicitação/pedido, liberação de autorização já se leva alguns dias, portanto, nossa necessidade de sermos abastecidos com presteza após liberação da autorização de fornecimento é muito importante, para evitar maiores prejuízos ao município no que tange a continuidade dos serviços em especial os essenciais/emergenciais.

Publique-se.

Amparo, 19 de setembro de 2023.

Regina C. A. Doné  
**SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO**